



**PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO**

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01  
63786990/0001-55 Exercício: 2020  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.362**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 178.500,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e das outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – pessoa jurídica, por intermédio do Gabinete do Prefeito R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				178.500,00
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
540	04.122.1002.2003.0000		Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	178.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 03 92
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	002	030	REC. PRÓPRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO: REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ RECURSO PRÓPRIO / ALIENAÇÃO DE BENS. 178.500,00**

Fontes de Recurso  
3 92 178.500,00

**Artigo 3º.** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira do Gabinete do Prefeito, fixado através do DECRETO 6.324 de 06 de março, que aprova para o exercício de 2020, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de março de 2020.

  
**Charles Lujs Pinheiro Gomes**  
Prefeito Municipal